



Serviço Público Federal
Ministério do Turismo
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento do Patrimônio Imaterial

NOTA TÉCNICA nº 5/2020/DPI

ASSUNTO: Nota Técnica referente ao Processo de Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil do Círio de Nazaré

REFERÊNCIA: Proc. 01450.000874/2015-16

Brasília, 07 de abril de 2020.

Esta Nota Técnica visa oferecer orientações para a formulação de Parecer de Reavaliação relativo ao Processo de Reavaliação do Círio de Nazaré com vistas à revalidação de seu Título de Patrimônio Cultural do Brasil, o qual lhe foi atribuído em 05 de outubro de 2004, por meio de sua inscrição no Livro das Celebrações. Cabe informar que este processo foi iniciado seguindo os trâmites estabelecidos pela Resolução nº 01, de 18 de julho de 2013. Em consequência, e a fim de atender as determinações daquela normativa, houve a emissão de nota técnica nº 16/2017 – CGIR/DPI, assinada pela Comissão de Revalidação, com o objetivo de recomendar providências quanto à atualização da documentação do bem cultural registrado. Naquele momento, houve o entendimento institucional de que

"a ampliação da identificação do bem cultural tem ocorrido de forma descentralizada por meio de uma rede de atores que possuem produção continuada sobre a temática do Círio de Nazaré. Atualmente, o acervo é composto por dissertações, teses e monografias, além de dezenas de artigos que desenvolvem a temática. [...]"

Grande parte do material disponibilizado é produzido por pesquisadores, mas também é possível verificar que o site [bibliotecadocirio.org] contém material fornecido por indivíduos que atuam diretamente na realização de atividades vinculadas à tradição do Círio de Nazaré e que seriam, eles próprios, romeiros, promesseiros e/ou devotos da Santa".

Nota
técnica nº
16/2017 –
CGIR/DPI,
pág. 03.

Considerando o acima apontado e alinhamentos construídos em conjunto com a Superintendência do Iphan no Pará, os trabalhos da Comissão de Revalidação resultaram na recomendação de realização, pelo Iphan, de uma produção etnográfica audiovisual focada nos relatos de experiências de indivíduos pertencentes a diferentes grupos que se relacionam com o Círio de Nazaré. Tal produção teria por objetivo *"reforçar e promover um olhar holístico sobre como esses diversos grupos, inclusive com interesses antagônicos, comungam valores patrimoniais que fazem dessa celebração uma*

referência cultural diversa e uníssona ao mesmo tempo" (nota técnica nº 16/2017 – CGIR/DPI, pág. 06). Esta recomendação foi formulada enquanto uma ação de salvaguarda que também envolveria o desenvolvimento de ações de educação patrimonial, visando a promoção e valorização do bem cultural e não como condicionante à revalidação do título como Patrimônio Cultural do Brasil. Ainda em 2017 houve o planejamento e a execução de ações voltadas ao atendimento desta recomendação, porém, devido a situações-problema relativas à terceirização dos serviços de produção audiovisual, nenhum produto de difusão chegou a ser finalizado.

Além disto, não houve continuidade na condução do processo de Revalidação no que se refere a exigências formais à época postuladas pela resolução que orientava tais processos. Assim, considerando o estágio prematuro de andamento das atividades e da simplificação proposta pela Resolução Nº 5, de 12 de julho de 2019, decidiu-se pela retomada do presente processo com base no que a nova resolução propugna, sem qualquer prejuízo substantivo à atendimento das normativas legais ou à salvaguarda do bem cultural. Ao contrário, julgamos que tal decisão ampliará as possibilidades de interlocução e de alinhamento mais estreitos entre a Superintendência do Iphan no Pará e área central, não apenas no que tange a questões de ordem conceitual, como também em relação aos desafios a serem atingidos, às iniciativas que poderão ser promovidas no contexto da salvaguarda desse bem cultural, etc. Nesse sentido, o Processo de Reavaliação do Círio de Nazaré será realizado em regime de transição, opção que é inclusive facultada pelo Art. 13 da Resolução Nº 05, que assevera: *"Caberá ao DPI manifestar-se pontualmente acerca dos Processos de Revalidação em andamento quanto à aplicação dos entendimentos e efeitos desta Resolução"*.

Em decorrência, a presente nota reúne e sistematiza as manifestações das áreas técnicas do Departamento do Patrimônio Imaterial quanto aos aspectos mencionados no artigo 5º da nova normativa. Para tal, decidiu-se proceder uma apreciação conjunta que reúne as reflexões e apontamentos de técnicos e coordenadores das Coordenações Gerais de Identificação e Registro (CGIR) e de Promoção e Sustentabilidade (CGPS), as quais foram apresentadas em reuniões presenciais realizadas ao longo do primeiro semestre do ano corrente. Foi também realizada uma reunião, entre os dias 12 e 14 de fevereiro de 2020, na sede da Superintendência do Iphan em Belém com a participação de técnico do DPI e técnicos da área de patrimônio imaterial daquela unidade, com a finalidade de esclarecer a proposta contida na resolução acima mencionada, assim como definir os procedimentos e iniciativas que serão adotados para a produção do Parecer Técnico de Revalidação.

No texto que segue, estão sintetizados os aspectos culturalmente relevantes e demais informações pertinentes que justificaram este Registro, assim como indicações sobre os fundamentos para uma análise acerca da contribuição das ações de apoio e fomento implementadas para a continuidade e fortalecimento do bem cultural. Além das discussões anteriormente mencionadas, foram consultados os principais documentos que instruem o processo de Registro do bem: *Dossiê IPHAN 1 Círio de Nazaré*; Parecer Técnico Nº 1/2004 assinado por Ana Cláudia Lima e Alves; Parecer do membro do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, de autoria de Arno Wehling, além de outros materiais elaborados em torno da instrução do Registro. Em particular, o artigo "Reflexões a propósito do registro do Círio de Nazaré como patrimônio de cultura imaterial" (2005), assinado por Maria Dorotéa de Lima e Raimundo Heraldo Maués, contido na publicação *Registro e Políticas de Salvaguarda para as Culturas Populares*, sexto volume da Série Encontros e Estudos; e o volume *Círio*, 10º volume editado pela Série Encontros e Estudos, organizado por Luciana Carvalho. Por fim, fizemos uso de reflexões constantes da tese de doutorado de Lucília da Silva Matos, defendida em 2010, *Belém em festa: a economia lúdica da fé no Círio de Nazaré*.^[1]

Antes, porém, de adentrar no conteúdo substantivo da presente manifestação, é importante salientar que o Processo de Reavaliação para a Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil dos bens culturais Registrados [doravante apenas Processo de Reavaliação] consiste em uma oportunidade singular de se efetuar, a partir de uma perspectiva comparada, uma reavaliação do bem em novo momento que, a um só tempo, identifique as transformações pelas quais esses bens passaram desde a sua titulação e forneça parâmetros para uma compreensão mais aprofundada dos efeitos do reconhecimento do bem cultural como Patrimônio Cultural do Brasil.

Também importa salientar que, conforme a perspectiva assumida pela Resolução Nº 05, as transformações pelas quais o bem passou não devem ser encaradas pelo prisma de uma inevitável descaracterização, algum tipo de decadência irreversível, mas como um processo de constante reinvenção e vitalidade, desde que tenha sido mantido a permanência da consciência de um vínculo histórico e de um repertório de referências culturais compartilhadas que se transmite dentro do grupo e por meio do qual eles demarcam suas fronteiras simbólicas, representam, agenciam e modificam a sua identidade cultural e localizam a sua territorialidade. No caso do Círio de Nazaré, fenômeno religioso que incorpora, de modo constante, em seu interior novas ocorrências e sentidos, tal perspectiva é fundamental para que se possa avaliar, em perspectiva comparada, as transformações ocorridas desde a sua titulação.

Outro elemento importante que merece destaque é a diferenciação entre os procedimentos de monitoramento e avaliação das ações e planos de salvaguarda e a Reavaliação do bem de que trata este processo administrativo. A política de salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial está fundada na promoção permanente do exercício coletivo (entre detentores; e entre Iphan e outros órgãos públicos com os detentores) de reflexão sobre o contexto da salvaguarda do bem cultural. Conforme preconizado no Termo de Referência para Salvaguarda de Bens Registrados, aprovado pela Portaria Iphan 299/2015, para a implementação da salvaguarda do bem Registrado, “é necessário que seja conformado um ambiente de discussão em prol da salvaguarda em que diferentes segmentos que compõem o universo do bem cultural estejam contemplados” e, para tanto, “cabe ao Iphan considerar a representatividade dos atores sociais diretamente envolvidos na produção e reprodução do bem cultural (detentores), assim como das instituições parceiras” (Anexo 1 da Portaria 299/2015, BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº. 1093– Edição Semanal de 17/07/2015, p 08). E ainda:

“Sendo assim, a mobilização social para o início da salvaguarda é bastante relativa e depende do contexto sociopolítico do bem cultural e das condições em que foi desenvolvida a instrução do Registro. Contudo, após o bem ter sido Registrado, é imprescindível que os diversos atores relacionados sejam buscados para a implementação da salvaguarda. Esta é a implicação direta do reconhecimento como Patrimônio Cultural do Brasil: o desenvolvimento do processo de salvaguarda.

Em geral não é possível definir um período de tempo para a completa implementação da salvaguarda. A previsão é de que seja iniciada no decorrer da primeira década após o Registro, com vistas ao fortalecimento da **autonomia** dos detentores/produtores do bem cultural na produção, reprodução e gestão de seu patrimônio e a **sustentabilidade** do bem cultural no médio e longo prazo. Conforme o estabelecido pelo artigo 7º do Decreto nº 3551/2000, dez anos após a titulação o bem cultural passará por um processo de **reavaliação e revalidação** do Registro, no qual se observará, dentre outros aspectos, o impacto das ações desenvolvidas”.^[2]

Termo de Referência para a Salvaguarda de Bens Registrados. IPHAN. Portaria nº 299. BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº. 1093– Edição Semanal de 17/07/2015, p.09.

Dentro do contexto de trabalho acima descrito, os procedimentos de monitoramento e avaliação dos processos de salvaguarda orientam a tomada de decisões cotidiana acerca das ações desenvolvidas pelo Iphan, por parceiros e pelos detentores. O sentido do monitoramento e da avaliação dos processos de salvaguarda está voltado à gestão da salvaguarda do bem cultural e ao aperfeiçoamento contínuo dessa política patrimonial e de seus instrumentos. Trata-se de buscar identificar se o processo em curso está contribuindo para o alcance dos objetivos gerais da política, quais sejam, a autonomia dos detentores na gestão de seus patrimônios, a articulação inster institucional em prol do bem registrado e a sustentabilidade cultural das práticas e manifestações patrimonializadas, e se mudanças de rumos na condução dos planos e ações se fazem necessárias.

Entretanto, independentemente do estágio de implementação do processo de salvaguarda do Círio de Nazaré e daquilo que já se tenha alcançado no que se refere aos propósitos gerais da política, nesta reavaliação do bem cultural o objetivo é de diagnosticar os "**processos de produção, reprodução e**

transmissão [do bem] no contexto social" (Resolução Iphan 5/2019, artigo 2º). Para a reavaliação do Círio de Nazaré com vistas à revalidação do título de Patrimônio Cultural, todos os dados, apontamentos e análises periódicas que tenham sido geradas sobre as atividades e a situação deste processo de salvaguarda configuram-se como um subsídio, mas não o único, para a análise dos efeitos e desdobramentos do Registro sobre as condições de manutenção do bem enquanto referência cultural.

Assim, o Processo de Reavaliação visa não apenas a possibilidade de apreensão de eventuais transformações pelas quais o bem tenha passado desde o Registro, como também pode trazer insumos à compreensão de aspectos oportunos não identificados naquele momento, como a abrangência da territorialidade da prática cultural e de seus detentores, ou de outros elementos e valores constituidores que não foram abarcados no recorte do Registro; além de propiciar uma releitura daquilo que à época do Registro foi vislumbrado como possibilidade de ações de apoio e fomento ao bem cultural, o que de fato foi realizado e as implicações do desenvolvimento de tais ações para a sua continuidade e fortalecimento.

A fim de organizar os aspectos analisados, obedecendo à Resolução nº 5, de 12 de julho de 2019, as considerações e ponderações que seguem foram subdivididas de acordo com os Blocos instituídos pelo Roteiro anexo à Resolução. Assim, no Bloco 1 destacaremos o recorte efetuado no momento do registro e evocaremos os “aspectos culturalmente relevantes” então considerados como elementos estruturantes do Círio de Nazaré, visando subsidiar sua análise na atualidade; no Bloco 2, apontaremos alguns aspectos que dizem respeito às transformações do bem e a sua salvaguarda e que merecem uma reflexão mais atenta.

Bloco 1 - Condições atuais de produção e reprodução do bem cultural

Em 05 de outubro de 2004, conforme consta de sua Certidão de Registro, o Círio de Nazaré foi registrado como Patrimônio Cultural do Brasil, sendo inscrito no Livro das Celebrações, o qual acolhe, de acordo com os termos do Decreto 3.551, “rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social”. Por “Celebrações”, conforme descrição contida no Manual do INRC, definem-se os

“[...] principais ritos e festividades associados à religião, à civilidade, aos ciclos do calendário, etc. São ocasiões diferenciadas de sociabilidade, envolvendo práticas complexas com suas regras específicas de distribuição de papéis, a preparação e o consumo de comidas, bebidas, a produção de um vestuário específico, a ornamentação de determinados lugares, o uso de objetos especiais, a execução de música, orações, danças, etc. São atividades que participam fortemente da produção de sentidos específicos de lugar e de território. São exemplos festas como as de São Sebastião, do Divino Espírito Santo, de Iemanjá, de São João e o carnaval, que se realizam com variações em inúmeras regiões do Brasil; ou outras mais localizadas como o Círio de Nazaré em Belém (PA), a Lavagem do Bonfim e a Romaria de Bom Jesus da Lapa na Bahia ou, no estado de Goiás, a Cavallhada (Pirenópolis) e a Procissão do Fogaréu (Goiás)” (INRC, 1999, p. 31).

A candidatura do Círio de Nazaré foi encaminhada pela Arquidiocese de Belém, Obras Sociais (OSPAN) da paróquia de Nazaré e Diretoria da Festividade de Nazaré, com o apoio do Sindicato dos Arrumadores do estado do Pará. Antes mesmo da instauração do processo, conforme informa Ana Claudia Lima e Alves, à época Gerente de Registro, houve um conjunto de atividades promovidas pelo então Departamento de Identificação e Documentação (DID), sob a direção de Célia Corsino, e da Superintendência do Iphan no Pará, no sentido

“[...] de levantamento de documentação histórica e o registro em vídeo do conjunto das celebrações do Círio, bem como para a conscientização dos organizadores da festa quanto à legislação do

Registro. Estas iniciativas foram estimuladas pelo Ministro da Cultura, Francisco Weffort, que, após conhecer o Círio de Nazaré no ano 2000, manifestou publicamente, em diversas oportunidades, que este merecia ser reconhecido como patrimônio cultural do Brasil. Por tudo isso, o Círio de Nazaré foi o bem cultural escolhido, na categoria celebrações, para testar os procedimentos de instrução técnica, conforme a recomendação do Conselho do Patrimônio Cultural do Iphan” (Parecer nº 01/2004, p. 1).^[3]

O Círio de Nazaré foi delimitado^[4] como uma Celebração por força de sua centralidade como referência cultural de valor diferenciado para a configuração de um sistema de práticas e crenças devocionais, para a sociabilidade festiva, para a sensibilidade artística, para a memória social e para a identidade cultural dos grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução. Um dos fenômenos religiosos mais importantes do Brasil, a amplitude de sua intensa manifestação de fé, a que se somam a longa continuidade histórica, a colaboração de diferentes etnias e algumas formas de sincretismo, foram elementos ressaltados como motivos que justificaram o encaminhamento do pedido de registro e, em seguida, afiançaram a sua apreciação e aprovação pelo Conselho Consultivo do Iphan.^[5]

Conforme a descrição contida na Certidão de Registro:

“A Festa do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, em Belém do Pará, é uma celebração constituída de vários rituais de devoção religiosa e expressões culturais, cujo clímax ocorre na procissão do Círio, no segundo domingo de outubro. Para os paraenses, é o grande momento anual de demonstração de devoção e solidariedade, de reiteração de laços familiares, assim como de manifestação social e política. O Círio de Nazaré apresenta uma estrutura complexa que agrega diferentes celebrações e festividades antes e depois do evento principal. Essas práticas têm desdobramentos regionais e congregam, anualmente, em torno de um milhão de meio de pessoas na cidade de Belém. Grande parte dessa massa humana vem pagar promessas ou agradecer pedidos realizados. A festa, instituída em 1793, é marcada pelo sentido de rememoração. O Círio de Nazaré reconta, por meio de seu cerimonial religioso, a lenda que envolve o achado, em 1700, da imagem de Nossa Senhora de Nazaré por um caboclo denominado Plácido. Sua duração temporal está associada à permanência da participação popular e à disseminação regional dos devotos, o que torna Belém, todos os anos, um lugar de peregrinação. Destaque-se, contudo, que a celebração, desde a sua origem, está envolta por práticas profanas, entre elas a montagem de um arraial dedicado historicamente ao comércio de alimentos e produtos regionais. Os elementos sagrados e profanos que marcam a festa configura, uma face múltipla, a que estão associadas diferentes significações decorrentes da diversidade das formas de inserção no evento, da apropriação simbólica e da diferenciação social dos participantes. A relevância do Círio de Nazaré como manifestação cultural pode ser reconhecida no longo e dinâmico processo que reitera e constrói essa celebração há 211 anos. O objeto do registro foi definido a partir da avaliação da continuidade histórica dessa celebração e se sua análise como tradição que se reitera e atualiza. Assim, foram destacados os seus **elementos estruturantes – aqueles sem os quais o Círio não existiria – e identificadas as expressões associadas à festa, em sua versão contemporânea**. Foram considerados elementos estruturantes desta celebração: as procissões da Trasladação e a do Círio; as imagens da santa, a original e a peregrina; a corda e a berlinda; o almoço do círio; o arraial; as alegorias da procissão do Círio; a feira e os brinquedos de miriti; as cerimônias e a procissão do Recírio” (Certidão de Registro, p. 1 - grifos nossos).^[6]

A partir da descrição sumária constante da Certidão e do que é tratado no capítulo “O Círio como Objeto de Registro”, constante do *Dossiê IPHAN 1 Círio de Nazaré*, ao se estabelecer a delimitação do bem, foram elencados os seguintes “elementos estruturantes”^[7] como constituintes da Celebração:

1. A Procissão Principal, quando a imagem da Santa é levada da Catedral da Sé, no bairro da Cidade Velha, até a praça Santuário, no bairro de Nazaré,

2. As imagens Original e Peregrina, que assentam a devoção cotidiana dos fiéis e se tornam o centro das atenções no momento do Círio;
3. A transladação, procissão realizada na noite que antecede o Círio, quando a imagem de Nossa Senhora de Nazaré é levada do Colégio Gentil à Catedral da Sé;
4. A Berlinda, como é nomeado o andor no qual a imagem da Santa peregrina é conduzida na Trasladação, introduzida em 1855;
5. A Corda, em torno da qual se juntam os milhares de devotos seguindo o carro que leva a imagem da santa. Sua inserção aconteceu em 1855 quando houve o atolamento do carro que conduzia a santa e este teve que ser removido por uma corda. Acabou se tornando um dos elementos de grande carga simbólica da festa, por representar a ligação dos fiéis com a Santa.
6. O Recírio, também incorporado posteriormente, procissão que marca a finalização religiosa da festa, quando a imagem peregrina retorna ao Colégio Gentil;
7. O Arraial, comércio e ponto de encontro durante as festividades, onde se concentra a parte profana da festa, como as bebidas e diversões;
8. O almoço do Círio, quando as famílias se reúnem em suas casas após a Procissão Principal, para o qual são preparados os pratos da cozinha regional;
9. As Alegorias, são compostas em carros decorados que integram a Procissão Principal, fazendo referência às narrativas e rememorando os milagres da Santa;
10. os Brinquedos de Miriti, que representam aspectos da fauna, flora e cultura amazônica, carregados pelos devotos como pagamento de promessa, ou adquiridos como lembrança da celebração, ou souvenir local, havendo uma feira para sua comercialização no fim de semana da festa;

Além dos elementos estruturantes, outras ocorrências foram elencadas no Dossiê para compor o “retrato” do Círio de Nazaré naquele momento, como a variedade de procissões realizadas por automóveis, motocicletas, bicicletas e embarcações; a procissão voltada às crianças - o Círio infantil; eventos devocionais como as visitas aos fiéis, romarias, missas e terços também foram reportados; por fim, o Arrastão da Pavulagem, um cortejo dedicado à brincadeira do boi-bumbá e outras manifestações da cultura popular pelas ruas de Belém, e a controversa Festa dos filhos da Chiquita, um evento de grupos homossexuais e simpatizantes que homenageiam a Santa, também se incorporaram à celebração.

A indicação dos “elementos essenciais” ou “estruturantes” do bem foi, salvo engano, utilizada apenas nesse caso, com o objetivo de distinguir entre os “aqueles (elementos) sem os quais o Círio não existiria” e as expressões concernentes à festa “ainda não sedimentadas pelo tempo e a tradição”^[8], mas que competem para a significação do bem como referência cultural para os vários segmentos religiosos, étnicos e sociais que participam diretamente da organização do Círio e da devoção à Nossa Senhora de Nazaré em termos amplos. A distinção entre os componentes da festa nessas duas categorias, no entanto, não é rígida, de forma que elementos contingenciais podem se tornar essenciais. A natureza dinâmica do Círio, em constante mudança, permeável a acréscimos, subtrações, ressignificações e acomodações é uma característica desse bem.

Para fins do presente processo de avaliação, que visa apreciar as condições atuais de produção e reprodução do bem cultural, de modo a produzir uma análise comparada entre o momento da instrução do Registro e o Processo de Revalidação, esta Nota Técnica retomará alguns pontos que concorreram para o estabelecimento do recorte do bem: a) a noção de elementos essenciais e acessórios; b) as transformações pelas quais o bem passou e sua relação com os conceitos de tradição e autenticidade; c) as dificuldades de delimitação territorial do bem e a noção de representatividade e abrangência nacional. Estes foram colocados em pauta já na 44ª Reunião do Conselho Consultivo do Iphan, em que se tratou do Processo de Registro do Círio de Nazaré, na data de 30 de setembro de 2004. Após a leitura do parecer assinado pelo conselheiro Arno Wehling e de comentários da conselheira Maria Cecília Londres Fonseca, o presidente do Iphan à época, Antonio Augusto Arantes, tomou a palavra:

“Essa ideia da santa fujona e a ideia da corda, e todos esses acréscimos que vão sendo feitos, na verdade, exploram essa estrutura de longa duração como lembrou o Conselheiro Amo Wehling. É uma estrutura que se constitui, que permite improvisos, permite o acréscimo de novos elementos sem se deturpar. A continuidade histórica se mantém, de uma certa maneira ‘a tradição’ prossegue, mas vai incorporando tudo o que a maré trás sem perder sua identidade” (Ata do Conselho Consultivo do Iphan, p. 20).^[9]

Ainda sobre a questão, a Conselheira Maria Cecilia Londres Fonseca indica que:

“Essa dificuldade [delimitação do bem] surgirá em maior ou menor grau, em todos os processos de registro, a questão da delimitação. Nesse sentido, concordo com o Conselheiro Paulo Affonso, deveríamos ter um extremo cuidado para não congelar, não particularizar determinados elementos destituídos de continuidade histórica, de força simbólica, que não são constitutivos daquela manifestação. Então, estive pensando, me parece existir no Círio alguns elementos absolutamente essenciais à realização da festa, no sentido essencial, no sentido que são os elementos indispensáveis. Quando pretenderam tirar a corda, houve uma enorme reação; a corda já fazia parte da festa há muito tempo. Por outro lado, me parece que uma das características, no sentido da caracterização e não da especificação de ocorrências, quando existem festas religiosas muito marcadas e muito repetidas, há toda uma forma canônica de realizá-las. Acho que é característico e próprio do Círio que ele esteja sempre em mutação, com acréscimos, com ampliações, e que haja sempre esse caráter de movimento, não uma procissão linear, mas uma procissão de vai-e-vem. Considero esses traços estruturantes e caracterizadores, não precisamos definir quais são as mudanças, quais são os movimentos, nem para onde vai nem para onde vem, mas simplesmente como traços que qualificam a festa” (p. 23).

Com efeito, o Círio de Nazaré consiste em uma manifestação cultural em que a transformação é parte constitutiva de sua dinâmica de produção e reprodução. O Dossiê enfatiza tal dimensão, ao observar, em diferentes passagens, a relação entre um núcleo mais estruturado e menos permeável às transformações e um conjunto de elementos que se integraram a tal núcleo em diferentes momentos históricos e que podem ou não persistir ligado a ele.

Em artigo escrito em 2005, Maria Dorotéia de Lima e Raymundo Heraldo Maués sugerem uma conceituação mais refinada para a apreensão dos elementos essenciais e acessórios - com a vantagem de não incorrer em uma perspectiva estática e reificada do bem e já antever a discussão que se colocaria no momento da Revalidação. Eis o trecho:

“Como exemplo recente dessas inovações, que se sucedem a cada ano, tivemos, em 2004, a introdução da romaria para os ciclistas e de peregrinação pelas empresas patrocinadoras, além de alterações no formato da corda [...] Apenas o passar dos anos poderá mostrar se tais alterações serão incorporadas à festividade, tornando-se tradição ou se desaparecerão logo nos próximos anos. Assim, tratando-se de processo de registro, cuja revisão, prevista pela legislação, deverá acontecer a cada 10 anos e, ainda, diante das atribuições do Iphan perante os bens registrados que devem ficar claramente identificados, **achou-se importante distinguir, no registro, os elementos estruturantes da festa – aqueles sem os quais o Círio não existiria – das expressões contemporâneas a ela associadas**” (p. 30 – grifos nossos).

De fato, há uma grande dificuldade de se deslindar quais elementos são essenciais e quais são acessórios em um bem cultural em constante transformação. Ainda na mesma sessão do Conselho Consultivo, o Conselheiro Arno Wehling fez a seguinte ponderação:

“Há uma enorme dificuldade de precisar, de distinguir o essencial do acessório. Acho que essa festividade, essa manifestação é um produto histórico. Como manifestação religiosa, em princípio,

essenciais são os fenômenos que melhor expressam a religiosidade, mas não acho aconselhável racionarmos em termos muito essencialistas, de essência e acidente, porque poderia ficar um pouco difícil de operacionalizar. A própria festa é tão eclética, para não dizer sincrética, embora o parecer do IPHAN corretamente tenha falado em sincrética também, e ela é. Mas ela é tão eclética, a sua historicidade se manifesta ao longo desses mais de dois séculos de maneiras diferentes” (Idem, p. 22).

A expressão cunhada por Lima e Maués, “elementos contemporâneos”, em lugar de estabelecer uma clivagem entre essencial e acessório, aponta para a especificidade histórica do bem, para sua própria dinâmica de transformação, o que a torna talvez mais adequada e apropriada para iluminar as características do Círio de Nazaré.

Tal discussão nos conduz ao sempre escorregadio e espinhoso conceito de tradição e seu correlato, autenticidade. Na Exposição de Motivos (01450.001735/2019-33) escrita com o intuito de justificar a necessidade de se revogar a antiga resolução, que dispunha sobre os processos de revalidação, para a formulação uma nova normativa, retomamos, em breves linhas, o estatuto do conceito de tradição, antecipando alguns dilemas que porventura poderiam incidir sobre a análise comparada do bem cultural desde a sua titulação até o momento da revalidação. Lê-se:

“A ideia de ‘tradição’ poderia ser melhor compreendida não enquanto um conjunto substantivo e imutável de atributos, mas como uma categoria cultural imersa em contextos históricos que lhes conferem sentido; uma construção simbólica acionada por grupos e indivíduos de maneira situacional e contrastiva^[10]. Trata-se, portanto, de uma propriedade dinâmica e constantemente reelaborada por seus detentores. Como lembra o antropólogo Rodrigo Grünwald: ‘Tradição, em resumo, deve ser formalmente tida como algo em constante renovação. As tradições, vividas socialmente, são produtos dinâmicos da consciência humana, estando sob constante reformulação pela ação inteligente dos atores sociais. Sua autenticidade deve ser aferida não por seu tempo de existência, e sim pela vitalidade social’^[11] [p. 194]” (p. 10).

Ora, o Círio de Nazaré permite que se vislumbre, de maneira nítida, o equívoco de se tomar a tradição com um conjunto de elementos imutáveis que evocam um passado nostálgico e cujo desaparecimento coloca em risco a própria continuidade do bem. Ao contrário, a natureza “essencialmente” dinâmica do Círio de Nazaré, em constante mudança, permeável a acréscimos, subtrações, redefinições, **é o que garante a sua reprodução sociocultural, sua permanência ao longo do tempo.**

Outra questão que merece atenção nesta Nota diz respeito às dificuldades de delimitação territorial do bem e a noção de representatividade e abrangência nacional. Em relação à questão, o Conselheiro Roque Laraia ponderou:

“Quando se falou em Samba de Roda, me surgiu uma dúvida sobre o tipo de Samba de Roda em questão a que se referiam, porque me pareceu uma perspectiva muito local. Após vermos o Círio de Nazaré, gostaria de informar a existência de Círio de Nazaré em Brasília. Isso nos leva a convicção de que estarmos elegendo, escolhendo Patrimônios Culturais Brasileiros, não é o Patrimônio Cultural de Belém apenas. O Círio de Nazaré é um fenômeno que passa pelo Brasil todo, ou então chegaremos ao ponto registrar Círio de Nazaré em Santarém, em Óbidos, em todos os lugares onde se repete. Onde houver comunidade paraense haverá sempre Círio de Nazaré, isso dá ao título o caráter real de patrimônio nacional e não de patrimônio regional ou patrimônio local” (Idem, p.21).

Em resposta às colocações de Laraia, Arno Wehling declarou:

“Imagino que o Círio corresponde a uma identidade efetivamente paraense, e aspectos dele são reproduzidos onde existirem comunidades paraenses. Daí a informação que tenho da realização desse almoço do Círio no Rio de Janeiro, em Brasília, ou em outros locais. Não é propriamente a procissão, não são outros aspectos do conjunto da festa do Círio, porque é a festa, mas celebra-se a essência daquele fenômeno religioso embora desfalcado dos seus principais elementos. Parece-me que o eixo da celebração é realmente essa santa peregrina que vai de um lugar a outro. É interessante lembrar que, oficialmente, marca-se o seu início em 1793, quando o-governo português se apropriou do tema em procissão oficializada. Entretanto, as primeiras referências à imagem são do começo do século XVIII - não em relação ao culto geral à santa, que é do século XVII, no Pará, mas à própria imagem - em 1701, 1702 encontramos o registro da existência da imagem em diversos documentos. Portanto temos uns noventa anos de diferença até a institucionalização da procissão em 1793. São tantos elementos que vão se sedimentando historicamente, que tenho a impressão que correspondem realmente ao que seja mais identitário da cultura paraense, porque se estendem desde a religiosidade até a alimentação: o pato no tucupi, a maniçoba. Esse conjunto caracteriza a festa, e é muito paraense, é muito de Belém, não obstante esse circuito que está ocorrendo e, pelo que sei, é novo. A reprodução de aspectos desse fenômeno em outros lugares, fora do Pará, me parece representar uma apropriação, nesses locais, por comunidades paraenses. Em princípio, imagino tratar-se de uma apropriação de aspectos e não do conjunto do evento” (p. 22).

Eis uma questão que, cada vez mais, interpela os técnicos que atuam na área de patrimônio imaterial, seja pela crescente ocorrência de bens registrados em nível regional ou nacional, seja por contingências práticas afeitas a questões de licenciamento cultural. Em “O Círio e os círios: aspectos múltiplos do Círio de Nazaré”, Raymundo Heraldo Maués, antropólogo paraense que foi consultor do INRC do Círio de Nazaré, pondera que

“[...] embora esteja localizado em Belém, onde acontece a sua manifestação principal, ele [Círio de Nazaré] não se limita a essa cidade. Suas origens estão em uma cidade a cerca de 90 km de Belém, Vigia, onde teve início a devoção que lhe deu origem, desde a segunda metade do século 17, e cujos moradores celebram um círio que é por eles considerado o mais antigo da Amazônia e do Brasil. Em todas ou quase todas as cidades paraenses e em dezenas ou centenas de povoações ou vilas do interior (não há um levantamento preciso) realizam-se círios, em homenagem a Nossa Senhora do Nazaré e outros santos ou santas. Existem círios de Nazaré que se realizam em muitas outras cidades brasileiras, da Amazônia ou fora dele, promovidos e/ou levados por paraenses, como Macapá, Brasília, Rio de Janeiro, para citar só três exemplos” (p. 7).

O mesmo autor informa que, não obstante tal multiplicidade, a coordenadora do INRC do Círio, a arquiteta e então superintendente da Superintendência do Iphan no Pará, Maria Doretéa de Lima, decidiu que “seria inviável trabalhar com essa dimensão espacial, e ficou decidido que seria inventariada a celebração do Círio de Nazaré na cidade de Belém, cujo ápice é a procissão do segundo domingo de outubro. Portanto, ante as inúmeras romarias que acontecem em toda a cidade, bem como os principais eventos ligados à festividade, o sítio delimitado foi a área continental de Belém” (Lima apud Maués, p. 8).

O intervalo de tempo desde a titulação do bem permite avaliar com maior cuidado a situação: qual o entendimento que deverá prevalecer? A ênfase na área de ocorrência em que o bem se manifesta, que muitas vezes é dilatada por força de fluxos migratórios cujos sujeitos carregam consigo suas práticas e crenças religiosas (seja como memória, sinal diacrítico, laço de solidariedade, etc.) e independe de fronteiras geopolíticas? Ou então na sua relevância e centralidade como referência cultural para detentores, grupos e segmentos fixados em um território específico? O ponto a se ponderar diz respeito à seguinte questão: deve-se considerar a ocorrência espacial do Círio de Nazaré restrita à Belém em virtude da incidência de uma maior concentração de detentores aí situados e, por conseguinte, de uma maior intensidade e visibilidade de sua expressão concreta; ou deve-se considerar a manutenção e reprodução de um conjunto de atributos ou significados específicos que remetem às referências culturais de seus detentores, estejam eles em qualquer outras áreas e/ou regiões do território nacional? Eis um momento oportuno para se discorrer, com maior largueza de vistas, sobre o assunto.

De modo complementar, tal discussão se vincula a uma outra: a dificuldade de se identificar quem são os detentores do bem. Na Nota Técnica nº 16/2017, seus autores indagam:

“quem seriam os detentores desse bem cultural. Poder-se-ia remeter à uma comunidade ou coletividade específica? A solicitação de Registro foi feita pela Arquidiocese de Belém por intermédio do seu Arcebispo Metropolitano de Belém; conjuntamente com as Obras Sociais da Paróquia, sociedade civil de caráter religioso sem finalidades lucrativas, representada por seu Presidente; pela Diretoria da Festividade de Nazaré, por meio de seu Coordenador. Isso significa dizer que a comunidade católica paraense seria a detentora desse bem cultural?” (p. 2).

À semelhança do que ocorre com outras festividades registradas, assim como com certas localidades^[12], os detentores, a princípio, não se restringem apenas aos praticantes do bem (notadamente os devotos), mas a todos os que dele participam – incluindo aí visitantes, turistas, etc. É possível distinguir os detentores daqueles que meramente se envolvem, de alguma maneira, nas atividades deflagradas quando da realização do Círio de Nazaré? Tal distinção é necessária e faz sentido? Quais os impactos dessa dificuldade para efeito de mobilização social e implementação de ações de apoio e fomento?

Isso posto, avançamos em direção a alguns comentários sobre as transformações pelas quais o bem passou desde o registro e que merecem uma avaliação mais cuidadosa ao longo da redação do Parecer de Revalidação. O primeiro aspecto importante a se ponderar diz respeito à recorrente tensão entre os modos de expressão da devoção popular e as tentativas de controle e manipulação dos aspectos sagrados e profanos da festa por parte das autoridades eclesiais e dos poderes públicos – aquilo que o antropólogo Isidoro Alves denominou, nos anos de 1970, de “ideologia do controle”. O Dossiê de Registro resgata alguns episódios em que tal conflito repontou de maneira mais aguda, indicando que eles atravessam a trajetória histórica do bem. É oportuno averiguar como tal relação se manteve desde a titulação do bem. De que modo o antagonismo entre formas distintas de conceber a religiosidade entre devotos e clérigos se colocou após a titulação? É possível inferir se a titulação afetou o delicado equilíbrio entre tais atores? Quais os impactos desse pano de fundo, de longa duração, na implementação de políticas de apoio e fomento?

De igual maneira, seria importante indicar a ocorrência de transformações na dinâmica geral do Círio: em comparação ao momento de Registro do bem, algum aspecto culturalmente relevante desapareceu ou foi substancialmente modificado nos últimos dez anos? Novos elementos ou significados foram incorporados ao bem cultural? Indicamos, acima, que novas procissões se incorporaram imediatamente após a titulação do bem. É de se supor que tal processo tenha se perpetuado, em vista da dinâmica específica do bem. Em 2004, como vimos acima, pouco depois da titulação, Lima e Maués já anotavam a “introdução de romaria para os ciclistas e de peregrinação pelas empresas patrocinadoras, além da alteração do formato da corda [...]” (Lima e Maués, 2005, p. 30).

Além disso, o Dossiê aponta para uma questão pouco explorada pela pesquisa que subsidiou o registro: o Círio de Nazaré como espaço de manifestação política – o que não significa manifestação partidária. No Dossiê, a questão dos padres e posseiros do Araguaia, num momento de transição entre a ditadura militar e a Nova República, é lembrada como um episódio importante na relação do Círio com questões de ordem política. Ao que tudo indica, tal dimensão talvez seja mais constante e destacada do que a pesquisa que subsidiou o registro captou e talvez a redação do Parecer de Reavaliação enseje uma discussão mais ampla sobre o assunto.

Outra questão que merece ser aprofundada concerne ao fato de que a celebração do Círio de Nazaré promove, por assim dizer, a manifestação de um “espaço ecumênico” ao seu redor, algo como a consubstanciação de um “tempo plurirreligioso” que agrega diferentes práticas e crenças devocionais em torno da Virgem de Nazaré. Dispomos de informações que indicam a presença e participação ativa, tanto no âmbito das redes de solidariedades que se tecem durante a procissão, quanto no âmbito da festividade, de segmentos religiosos afro-brasileiros, movimento Hare Krishna, movimento pentecostal, entre outros. Como lembra a Nota Técnica nº 16/2017:

“O Círio surpreende pela magnitude da manifestação, mas antes de tudo por sua capacidade de agregar atores e aspectos diversos sob uma mesma devoção, como, por exemplo na Festa da Chiquita, que agrega um público apoiador do movimento LGBT, ou os praticantes de religiões evangélicas, que também participam da procissão distribuindo água e oferecendo assistência médica a promesseiros, reforçando seu caráter de fenômeno cultural, de fato social total, evento aglutinador de pessoas das mais diversas ideologias e que transcende o fenômeno religioso” (p. 4).

Por fim, seria interessante avaliar os efeitos da crescente atração turística exercida pelo Círio de Nazaré. Em sua tese de doutorado, Lucília da Silva Santos chama a atenção para a “da economia lúdica da fé”- isto é, as dimensões religiosa, econômica e lúdica envolvidas com a festividade. Em uma análise bastante detalhada, a autora identifica as alterações promovidas nos últimos trinta anos no que toca às relações entre igreja católica, poderes públicos, empresas privadas e turismo, fé e lazer. De fato, o Círio, para além de sua significação para as práticas e representações devocionais paraenses, ocupa um lugar de destaque no mercado de bens e serviços locais e nos festejos oficiais do estado. Seria oportuno considerar, diante de tal quadro, a repercussão do processo de patrimonialização nesse processo: houve incremento ou alteração na difusão e divulgação do bem cultural e de seus produtores/detentores desde o registro do bem? Houve alterações significativas no núcleo duro da celebração? Como bem lembra o Dossiê:

“O Círio atrai turistas, faz lotar hotéis e restaurantes, movimentando a economia da cidade. Não há como negar que isto traz benefícios para o município, mas o importante é estar atento para que os interesses econômicos não venham a desvirtuar o caráter popular e sagrado da manifestação, pois é ele o responsável pela sua longevidade e força vital. Não se pode perder de vista que a força da manifestação está na participação popular. São os devotos, os romeiros e os promesseiros os grandes responsáveis pela continuidade da tradição nesses 211 anos. O Círio de Nazaré é um acontecimento que envolve, direta ou indiretamente, toda a população paraense, estendendo ainda sua influência para além dos limites do estado do Pará” (p. 77).

Diante do exposto, seria oportuno notificar, à luz das questões apresentadas nesta Nota e outras suscitadas no acompanhamento do bem desde o Registro, os aspectos que comporiam um retrato da atualidade do Círio, naquilo que tange à sua conformação como Patrimônio Cultural.

Bloco 2 - As transformações e o fortalecimento sociocultural do bem reconhecido como patrimônio cultural do Brasil

Como já mencionado no bloco anterior, o Círio de Nazaré foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro no ano de 2004, tendo sido o primeiro bem cultural inscrito no Livro de Registro das Celebrações. No entanto, seu Dossiê de Registro é reticente no que se refere ao estabelecimento de recomendações de salvaguarda a serem priorizadas no pós-registro. Apesar de mencioná-las como um compromisso assumido pelo Iphan a partir do instrumento do Registro, não há um maior detalhamento acerca de que ações poderiam ser realizadas, a não ser pela ênfase na questão da divulgação e valorização do bem:

"O reconhecimento de um bem de natureza imaterial como patrimônio cultural brasileiro, por meio do Registro, atribui a ele valor representativo da cultura e da identidade brasileiras. Ao cancelar determinada manifestação cultural com esse título, a União assume tanto a responsabilidade de acompanhar os possíveis desdobramentos e reflexos desse ato sobre o bem, quanto o compromisso

com a sua preservação. Compromisso este que se traduz na sua divulgação e valorização, e também na recomendação de ações para sua salvaguarda" (Dossiê, p. 76).

Naqueles anos iniciais de implementação da política de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, os entendimentos e as possibilidades institucionais de atuação visando a promoção dos bens Registrados ainda encontravam-se em um momento bastante incipiente. Efetivamente, algumas das demandas para a salvaguarda da festa não entravam exatamente no escopo da competência de atuação do Iphan, como a questão do incremento da segurança, medida sugerida na própria conclusão do Dossiê (Dossiê, p. 76).

Um aspecto acerca da compreensão sobre o Círio de Nazaré tem influenciado a atuação do Iphan desde sempre: a noção de autosuficiência da celebração, de uma salvaguarda autônoma, da ausência de risco para a continuidade histórica e reprodução sociocultural do bem. Esta percepção está relacionada à ampla popularidade do Círio, sua importância para os fiéis, sua relevância para a sociedade e cultura paraense, sua longa existência que remonta a mais de 200 anos de história, além da autonomia da Diretoria da Festa na sua organização. Tal concepção já é referida desde o próprio Dossiê de Registro do bem cultural:

“Diante da grandiosidade e importância de uma manifestação de mais de 200 anos, não se pode falar em extinção. Apesar de muitos aspectos do Círio terem sofrido alterações ao longo dos anos, não se pode dizer que a tradição tenha desaparecido. Ela simplesmente transformou-se, recriou-se, atualizou-se, acompanhando a dinâmica da história (Dossiê, p. 76).

Não apenas a celebração do Círio não correria nenhum risco de desaparecimento, como também sua organização aconteceria de forma espontânea e autônoma, ano após ano, adaptando-se às transformações sociais. De fato, ao examinarmos o conjunto das ações de salvaguarda promovidas pelo Iphan, nos primeiros anos após o Registro do Círio de Nazaré no Livro das Celebrações, constatamos que uma das principais linhas de atuação estava relacionada justamente à premissa da ampla divulgação e difusão, como compromisso primeiro da instituição. Em 2006, foi lançado o primeiro volume da coleção *Dossiê dos Bens Culturais Registrados*, dedicado ao Círio de Nazaré. Se, como indicado, a sustentabilidade do bem cultural realmente não se encontra sob ameaça, e a celebração segue sendo organizada de forma autônoma pelos detentores, cabe refletir a respeito do papel do Iphan na promoção de uma rede de articulação interinstitucional em favor do fomento à celebração do Círio de Nazaré enquanto Patrimônio Cultural brasileiro – o terceiro esteio do tripé de objetivos da salvaguarda (sendo os outros dois a autonomia dos detentores na gestão da salvaguarda e a sustentabilidade cultural da manifestação registrada).

Acompanhando o contexto de desenvolvimento e ampliação das capacidades de atuação do Iphan com relação à salvaguarda dos bens registrados, há de se mencionar que, entre os anos de 2007 e 2012, houve uma importante articulação interinstitucional do Iphan com o Ministério da Cultura, especificamente no que se refere ao denominado Programa Cultura Viva e, paralelamente, dessa Superintendência com o governo estadual. Essas articulações propiciaram o desenvolvimento de ações planejadas de maneira estratégica por meio da celebração de 02 convênios firmados com a Secretaria de Cultura do Estado do Pará. Ao longo do período em que se desenvolveram as ações previstas nestes convênios houve um importante avanço de entendimentos entre os técnicos e dirigentes do Iphan e parceiros das diversas redes de salvaguarda em todo Brasil, acerca das possibilidades de apoio à continuidade das práticas culturais registradas pelo Iphan.

No escopo dessa parceria firmada com o Governo do Estado do Pará, ocorreram iniciativas melhor estruturadas relacionadas à promoção, valorização e difusão do Círio de Nazaré. Dentre elas, pode-se destacar o estabelecimento de um **centro de referência** do bem cultural, conforme diretrizes estabelecidas pela área central do Iphan. Esta ação resultou na adequação e modernização de uma instituição estadual que já tinha como missão a promoção e a valorização deste bem cultural: o espaço do Museu do Círio em Belém, o qual passou a ser considerado pelo extinto Ministério da Cultura e pelo Iphan como um "Pontão de Bem Registrado". As iniciativas realizadas implicaram na reformulação

expográfica do Museu, na disponibilização de seu acervo para pesquisas relacionadas ao Círio e na criação de um banco de dados referente às ações desenvolvidas no local. Outras ações envolveram a criação de uma logomarca e de um website destinado à divulgação e comercialização de produtos resultantes de oficinas de capacitação de agentes culturais (as quais detalharemos mais adiante); a confecção e distribuição de material de divulgação; além da produção de uma revista em quadrinhos sobre a trajetória histórica do Círio de Nazaré. Essas atividades estiveram associadas à formação de agentes culturais de modo a garantir a continuidade de saberes e fazeres relacionados às práticas culturais do Círio de Nazaré.

Ao revisitar este histórico de relação entre o Iphan e a Secretaria de Cultura do Estado e considerando que um dos objetivos do processo de salvaguarda de um bem cultural é justamente a promoção de articulações interinstitucionais de forma a consolidar ou fortalecer uma rede de atores mobilizadas em prol da promoção do bem cultural, cabe solicitar a esta Superintendência que ofereça no parecer de Reavaliação do bem uma análise sobre os possíveis impactos do Registro para o fortalecimento dessa rede articulada de parceiros e uma apresentação do cenário hoje existente em torno deste aspecto da salvaguarda do bem.

"Embora o reconhecimento como Patrimônio Cultural do Brasil seja uma competência do IPHAN, o bem cultural registrado é um bem de interesse público e, por esse motivo, instituições públicas municipais e estaduais deverão estar comprometidas com sua salvaguarda, assim como aqueles órgãos que desenvolvam políticas consoantes ao bem cultural e demais instituições interessadas, como universidades, organizações não governamentais, etc".

Termo de Referência para a Salvaguarda de Bens Registrados. IPHAN. Portaria nº 299. BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº. 1093– Edição Semanal de 17/07/2015, p.12.

Outro aspecto que gerou reflexões importantes ao longo do processo de salvaguarda do bem remetem à demanda recorrente de apoio às cadeias produtivas da denominada "economia criativa" associadas ao Círio de Nazaré: artesanato, turismo, design, produção audiovisual, etc. Ainda no escopo da parceria com o governo de Estado, diversas oficinas de capacitação de agentes culturais tiveram lugar em diversos municípios, fundamentadas no entendimento de que o Círio de Nazaré movimenta diversas cadeias de produção cultural e os detentores que mantém vivas as tradições do Círio de Nazaré são devotos e também os agentes/sujeitos culturais que movimentam estas diversas cadeias.

Dentre as oficinas realizadas, pode-se destacar uma capacitação em audiovisual – focada na elaboração de roteiros e na produção, captação e edição de imagens – ocorrida nas cidades de Curuçá, Açará, Belém, Marabá, São Sebastião e Bragança; uma oficina de registro fotográfico, ocorrida em Dom Elizeu, Santa Izabel e Tucuruí; uma iniciação ao teatro, feita em Itupiranga; uma oficina de corte e costura, focada na técnica de transfer e de sublimação de imagens sacras, com a participação de alunos da rede pública de ensino; uma iniciação à prática de conservação de obras sacras, ocorrida em Belém; uma oficina de confecção de objetos sacros, em Cameté; uma oficina de confecção de brinquedos de miriti, ocorrida em Abaetetuba e Salinas; e uma oficina de adereços temáticos do Círio de Nazaré. Todo este ciclo de oficinas gerou a já mencionada exposição para a comercialização dos produtos feitos pelos participantes, além de uma exposição intitulada “Laços de Fé”.

Considerando o momento atual de reavaliação do bem cultural e de consideração de seus elementos estruturantes e contemporâneos, conforme mencionado no Bloco 1 desta nota técnica, seria interessante uma breve abordagem sobre a existência de eventuais políticas ou programas de apoio à dimensão econômica da festa que tenham sido deflagradas ou influenciadas pela patrimonialização do bem nos últimos anos ou que, no sentido inverso, afetem a política de salvaguarda desenvolvida por este Instituto, em especial os efeitos da crescente ampliação turística, conforme anteriormente mencionado.

Mais recentemente houve a realização, em 2018, de um ciclo de palestras intitulado “Conversa Pai d’Égua: falando sobre o patrimônio”, com a temática “Patrimônio e Círio de Nazaré: teatro, festa e territorialidades”. Organizado pela superintendência do Iphan no Pará em parceria com o Grupo de Pesquisa de Geografia do Turismo da Faculdade de Geografia da UFPA (GGEOTUR), as palestras

abordaram o tema da patrimonialização da festa, considerando seus aspectos históricos e sua territorialidade, proporcionando ainda um espaço de fala para representantes do cenário cultural da celebração. Com relação a esta temática da territorialidade, conforme também já apontado no Bloco 1 desta Nota Técnica, o Círio de Nazaré não se limita à cidade de Belém. Há de se considerar que no Estado do Pará diversos municípios realizam procissões em homenagem a Nossa Senhora de Nazaré. Uma reflexão sobre o Círio e os Círios do Pará também se faz pertinente observando questões relativas à ocorrência da prática cultural que impactam a abrangência das ações de salvaguarda e aos efeitos do reconhecimento do bem enquanto Patrimônio Cultural do Brasil.

Além dos três aspectos acima apontados, articulação interinstitucional, dimensão econômica do bem e territorialidade, há de se refletir sobre mais uma questão derivada das características do Círio de Nazaré enquanto bem patrimonializado e de seu processo de salvaguarda. Trata-se do papel desempenhado pela Diretoria da Festa de Nazaré e a interlocução do Iphan com os detentores do bem cultural. Ao que consta, a Diretoria da Festa tem sido um dos canais de comunicação e diálogo do Iphan com os distintos grupos e segmentos envolvidos com o bem, sendo considerada como um coletivo deliberativo já existente desde antes do Registro. De fato, a partir de um alinhamento interno entre os técnicos do Iphan, ocorrido em reuniões sucessivas que se iniciaram em 2009, convencionou-se que, no caso das celebrações reconhecidas como patrimônio imaterial que possuam um comitê organizador, tais instâncias poderiam ser consideradas como uma instância de interlocução adequada para a salvaguarda do bem. Em vista disso, cabe refletir sobre esta questão: como tem ocorrido a interlocução com a Diretoria da Festa? Existe uma compreensão desses agentes acerca dos valores patrimoniais associados a esse bem cultural? Existem outras instâncias de interlocução entre detentores e Iphan? Como pode ser avaliada a participação social nesse processo de salvaguarda?

Por fim, seria importante registrar no Parecer de Reavaliação algumas considerações a respeito da inclusão do Círio de Nazaré na Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade da UNESCO, ocorrida em 2013. No documento encaminhado pelo Iphan à UNESCO já estavam indicadas uma série de ações de salvaguarda levadas a cabo pelos próprios organizadores da festa – evidenciando justamente a autonomia dos detentores na gestão do seu patrimônio.

Além disso, atendendo aos requisitos da UNESCO, foi proposta uma série de medidas de apoio e fomento, na forma de um Plano de Salvaguarda do Círio de Nazaré. Este foi condensado em uma pequena publicação, que segue anexada ao presente processo. Além de descrever sucintamente os principais elementos que integram a manifestação cultural do Círio, o Plano propunha, ao todo, dez ações de salvaguarda, distribuídas entre três eixos.

No eixo denominado de “Sustentabilidade”, propunha-se duas ações de transmissão e revitalização: 1) Realizar oficinas de transmissão de saberes relacionados à produção de Brinquedos de Miriti junto aos grupos de artesãos e produtores; e 2) Implantar estratégias de melhoria das condições de produção, escoamento e circulação dos Brinquedos de Miriti com apoio do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular.

Já no eixo “Segurança e Acessibilidade”, propunha-se, como ações de promoção e valorização: 3) Articular com as instituições que organizam e participam da festa, assim como os órgãos públicos, um plano de investimento público e privado a fim de ampliar e melhorar a infraestrutura para recepção e atendimento aos visitantes e à população local; 4) Ampliar a estrutura da Casa do Plácido, que proporciona hospedagem e alimentação aos romeiros durante a festa, para melhorar suas condições de recepção e acolhimento; 5) Realizar a mediação entre as instituições que organizam e participam da festa com as estruturas das Forças Armadas a fim de debater melhorias nas condições de segurança dos participantes e dos monumentos e logradouros; 6) Promover diálogo com a Marinha do Brasil, o Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores a fim de que se intensifique a fiscalização das embarcações que participam do Círio Fluvial; e 7) Melhorar a segurança e acessibilidade dos espaços em que ocorrem as procissões e demais atividades do Círio através da requalificação da Praça Dom Pedro, da Praça do Relógio, da Praça do Carmo e da Praça Visconde do Rio Branco.

Por último, no eixo “Difusão e Sociabilidade”, propunha-se como ações de identificação, documentação e pesquisa: 8) Ampliar a divulgação do acervo existente no Museu do Círio, a partir da articulação do Iphan com o governo do Estado do Pará; 9) Implantar ações de difusão do Círio de Nazaré

para o grande público, nos meios de comunicação apropriados, visando ressaltar a importância do Círio como patrimônio cultural e os valores referenciais que possui para a comunidade; e 10) Fomentar ações de pesquisa e documentação para a constituição de novos acervos para o Museu do Círio.

Neste momento da revalidação, cabe também refletirmos sobre este Plano de Salvaguarda apresentado à UNESCO. As ações nele propostas chegaram a ser realizadas – ou ao menos houve um esforço de buscar empreendê-las? Se sim, quais foram os resultados alcançados e de que forma contribuíram para a salvaguarda do bem cultural?

Com relação ao eixo da sustentabilidade, observa-se que, no caso da proposta apresentada à Unesco, havia uma preocupação pontual com os brinquedos de miriti. Possivelmente esta escolha se deu devido ao progressivo desaparecimento da presença destes brinquedos na romaria e à fragilidades relativas à manutenção desta prática cultural. As ações com relação aos brinquedos de Miriti foram realizadas? Esta demanda continua existindo? Existem outras tradições culturais associadas à celebração do Círio de Nazaré que poderiam ser consideradas fragilizadas ou em risco de desaparecimento? Se sim, como a eventual fragilização de elementos que caracterizam a celebração afetam as condições de sustentabilidade cultural do bem?

Especificamente com relação ao eixo da Segurança e Acessibilidade, observamos ser esta uma questão associada à celebração do Círio que já se colocava quando do momento do Registro. Houve um esforço efetivo de articulação do Iphan junto a outros órgãos para buscar atender às medidas propostas neste sentido por este Plano? Tal questão nos ajuda a refletir sobre a extensão da articulação interinstitucional promovida pelo Iphan que já pontuamos anteriormente. Por sua vez, também o eixo de Difusão e Valorização era uma preocupação presente quando do Registro do Círio. Ações como as apresentadas no Plano chegaram a ser desenvolvidas, contribuindo para o propósito da ampla difusão e valorização do bem cultural? Houve continuidade e estreitamento de relações com o Governo do Estado do Pará para o fortalecimento e a ampliação da capacidade de atuação do Museu do Círio enquanto centro de referência do bem registrado?

A partir destes questionamentos, de um modo mais ampliado, caberia refletir acerca das consequências da inclusão do bem na Lista da UNESCO, particularmente no que se refere à sua visibilidade pública e à continuidade e incremento das atividades de salvaguarda que já eram conduzidas de maneira autônoma pelos detentores do bem cultural, nesse caso diretamente identificados com instituições e associações civis e/ou religiosas diretamente envolvidas com a realização de diversos atividades da celebração.

Cumprir lembrar que os apontamentos e questões acima são indicações e sugestões que podem ser tratadas no Parecer de Reavaliação, sem prejuízo de outras tantas questões e informações que também poderão vir a ser integradas ao texto final. Nesse sentido, caberá aos técnicos da Superintendência do Iphan do Pará avaliar a pertinência e oportunidade de discorrer sobre os tópicos indicados, de modo a oferecer uma avaliação e reflexão geral sobre as alterações pelas quais o bem passou e os desdobramentos de seu processo de titulação.

Para finalizar, é importante ressaltar que a produção do Parecer de Reavaliação deve contar com a participação de detentores, parceiros e demais segmentos que vêm se envolvendo diretamente com a salvaguarda do bem. Com isso, espera-se que eles confirmem sua anuência ao processo de reavaliação, ao conteúdo do Parecer de Reavaliação e se tornem coparticipes das decisões e encaminhamentos deliberados no momento da Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil. Ressaltamos que eventuais recomendações e encaminhamentos devem ser debatidos junto aos grupos, a fim de que se proceda, oportunamente, seu atendimento pelo DPI.

Assinam a presente Nota:

Ivana Medeiros Pacheco Cavalcante

Técnica

Coordenação de Identificação - COIDE

Coordenação Geral de Identificação e Registro - CGIR

Rafael Belló Klein

Técnico

Coordenação de Apoio aos Bens Registrados - COABR

Coordenação Geral de Promoção e Sustentabilidade - CGPS

Natália Guerra Brayner

Coordenadora

Coordenação de Apoio aos Bens Registrados - COABR

Coordenação Geral de Promoção e Sustentabilidade - CGPS

Rodrigo Martins Ramassote

Técnico

Gabinete do Departamento do Patrimônio Imaterial- DPI

[1] Cf. <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/3216>. Último acesso em 04/03/2020.

[2] IPHAN. Portaria nº 299. BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº. 1093– Edição Semanal de 17/07/2015, p. 09.

[3] O parecer pode ser encontrado em http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Parecer_DPI_cirio_de_nazare.pdf. Acesso em 09/03/2020.

[4] Segundo Sant’Anna: “O conhecimento produzido durante o processo de Registro é essencial porque possibilita, em primeiro lugar, delimitar o bem ou conjunto de bens que será registrado, já que as manifestações culturais imateriais são, frequentemente, parte de ‘complexos’ de práticas e bens associados. Assim, é necessário estabelecer um ‘recorte’ e identificar os elementos que de fato estruturam a manifestação que se quer registrar e que são fundamentais para sua etnografia e compreensão. Em suma, aqueles elementos sem os quais o bem não pode ser reconhecido nem como produto de uma prática histórica nem como referência cultural” (Sant’Anna, 2005, p. 8).

[5] De acordo com as palavras do Conselheiro Arno Wehling: “Na instrução do presente processo, valoriza-se o ‘Círio de Nossa Senhora de Nazaré’ como sendo caracterizado pela continuidade histórica, pela colaboração de diferentes etnias, algumas formas de sincretismo e intensa mobilização popular. Poder-se-ia acrescentar a esses aspectos a intensa manifestação de fé publicamente demonstrada, em que as devoções, intensamente vividas, saltam aos olhos e à sensibilidade do observador mais desavisado; a identidade cultural paraense que nele se expressa, dos costumes à alimentação; e a coesão social se evidencia desde o século XVIII” (Ata da 44ª reunião do Conselho Consultivo, p. 18).

[6] Cf: <http://cmsnovportal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/CiriodaNazareCertidao.pdf>. Acesso em 09/03/2020.

[7] A indicação dos “Elementos Essenciais” do bem foi, salvo engano, utilizada apenas nesse caso. É importante salientar que nos Processos de Revalidação estamos utilizando a expressão “aspectos culturalmente relevantes”, por duas razões. Em primeiro lugar, em virtude da presença, no corpo do texto

do Decreto 3551, da expressão “culturalmente relevante” (“A instrução constará de descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhada da documentação correspondente, e deverá mencionar todos os elementos que lhe sejam **culturalmente relevantes**”); em segundo, optamos por utilizar “aspecto”, no lugar de “elemento”, por julgarmos que este último sugere a perspectiva de itens ou traços constitutivos, como “partes” da celebração que podem ser desmembradas de uma totalidade. Já aspectos assume uma conotação mais geral de sentidos e valores, de significados que perpassam todas as práticas e representações ligadas ao Círio de Nazaré. Consideramos fundamental que os futuros processos de registro incluam uma discussão sobre os aspectos culturalmente relevantes para a caracterização de um bem, levando em conta sua pertinência para a elaboração de análises e avaliações comparadas visando a implementação ou aprimoramento de políticas públicas.

[8] — Parecer nº 01/2004 - GR/DPI, de autoria de Ana Cláudia Lima e Alves, constante no Processo nº 01450.010332/2004-07, p. 5-6.

[9] — Trata-se, portanto, do problema entre estrutura e evento, para usarmos o jargão antropológico. Nessa direção, poderíamos resgatar uma formulação do antropólogo norte-americano Marshall Sahlins: “as estruturas performativas e as prescritivas teriam historicidades diversas. Poderíamos falar que elas estão diferencialmente abertas para a história. As ordens performativas tendem a **assimilar-se às circunstâncias contingentes**, enquanto as prescritivas tendem a **assimilar as circunstâncias a elas mesmas**, por um tipo de negação de seu caráter contingente e eventual” (Sahlins, Marshall. Ilhas de História - grifos nossos, p. 13).

[10] — Cf. Handler, Richard and Linnekin, Jocelyn. “Tradition, Genuine or Spurious” In: *Journal of American Folklore*. Vol. 97. Nº 385, 1984.

[11] — Cf. Grünwald, Rodrigo de Azevedo. “Tradição”. In: *Antropologia & Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos*. Souza Lima, Antônio Carlos (coord.) Rio de Janeiro/Brasília: Contra Capa/LACED/Associação Brasileira de Antropologia, 2012.

[12] — Caso emblemático, já discutido em Nota Técnica do DPI, redigida a fim de subsidiar o Processo de Revalidação, é a Feira de Caruaru.

De acordo,

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Coordenador Geral de Identificação e Registro-CGIR

Rívia Ryker Bandeira de Alencar

Coordenadora Geral de Promoção e Sustentabilidade-CGPS

Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz

Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial-DPI



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bello Klein, Técnico I**, em 20/04/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Medeiros Pacheco Cavalcante, Técnico**, em 20/04/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Guerra Brayner, Coordenador de Apoio à Sustentabilidade**, em 20/04/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda, Coordenadora de Registro**, em 21/04/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rívia Ryker Bandeira de Alencar, Coordenadora-Geral de Promoção e Sustentabilidade**, em 22/04/2020, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deyvesson Israel Alves Gusmao, Coordenador-Geral de Identificação e Registro**, em 22/04/2020, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Ramassote, Técnico**, em 22/04/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz, Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial**, em 22/04/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1901397** e o código CRC **6423B4A4**.

Referência: Processo nº 01450.000874/2015-16

SEI nº 1901397